



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 2.003/2021-CPL/MP/PGJ

PROCEDIMENTO INTERNO: 2021.012867 SEI

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DESTINADA A INSTALAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANORI/AM, EM TERRENO LOCALIZADO NA CIDADE DE ANORI-AM, SITUADO NA AV. 31 DE MARÇO, S/N.º – CENTRO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado (DOMPE), Edição n.º 2263 de 01/12/2021, e no matutino local “Jornal do Comércio”, Edição n.º 43.429 de 02/12/2021.

Aos QUINZE dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio-Anexo Administrativo, situado na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Comissão Permanente de Licitação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituída pelos Atos PGJ n.º 185/2021, para **divulgação do resultado de julgamento das propostas, com ordem de classificação**, apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe. Presentes os membros da Comissão: os Senhores **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **IURY FECHINE RAMOS** e a Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ**, sob a presidência do primeiro.

Diante da previsão editalícia, subitem 6.2.1, esta Comissão concedeu 15 (quinze) minutos de tolerância para o início da sessão, a fim de possibilitar a participação de interessados.

Compareceram à sessão a empresa:

1. TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, representada pelo Senhor **JOSÉ EVERILTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, RG n.º 1233327-1 SSP/AM;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Da apresentação do resultado da análise preliminar das propostas

Segue o resumo das propostas INICIAIS de preços das participantes do cotejo:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	TRJ CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 783.446,52
2º	MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA -EPP	R\$ 792.208,15
3º	ORION SERVIÇOS TÉCNICOS – ELRELI	R\$ 793.507,84
4º	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	R\$ 881.342,25
5º	HYCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 890.775,73

Calculados os limites superiores e inferiores de aceitabilidade de preços, observou-se que todas as propostas encontram-se dentro da média aceitável de preços, ou seja, abaixo de R\$ 890.775,73 (*oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos*), que corresponde ao valor orçado pela Administração, nos termos do *subitem 10.2, "c"*, do Edital, e acima do valor de R\$ 623.543,01 (*seiscentos e vinte e três reais, quinhentos e quarenta e três reais e um centavo*), referente à 70% do valor estimativo, todavia, abaixo do montante de R\$ 826.503,77 (*oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos*), alusivo à 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado, a teor do *subitem 10.2, "d"*, do Edital.

Inicialmente, insta destacar que foram elaborados roteiros de análise dos itens a serem observados nas propostas apresentadas (*checklist*), a fim de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

facilitar a verificação individual das propostas e assegurar que as mesmas atendessem a todas as exigências editalícias.

Em sessões anteriores, primeiramente do dia 17.01.2022, o Presidente da Comissão apresentou à licitante presente as razões da reabertura da sessão passando, logo após, a apresentação do resultado da análise das propostas submetidas à apreciação da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC** desta Instituição Ministerial, partindo-se da empresa que apresentou menor preço global para a realização da obra, a qual se manifestou através de sua Chefia, Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, da seguinte forma, concedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do subitem 10.10. do edital, as empresas outrora habilitadas, resumidamente:

1. Análise Técnica Proposta e Documentação Técnica da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.045.767/0001-08 no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO Nº 4.2022.DEAC.0747609.2021.012867

Item	Descrição	Análise
b.4.	Composições de Custos Unitários de cada item de serviço, devendo apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	As composições de custos foram apresentadas de modo incompleta faltando os itens 2.1.6, 2.1.7, 4.2.2.1, 4.2.3.1, 4.2.3.2, 4.3.2.1, 4.3.2.2, 4.3.3.1, 4.3.3.2, 11.1.5, 11.2.12, 12.1.13, 12.1.4, 12.2.1, 12.2.2, 14.4.1.3, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 16.2.2, 16.2.7, 18.3, 18.4, 19.1, 19.4, 21.1;
b.5.	Memória de Cálculo;	<u>Não</u> apresentado junto a proposta.
c)	Planilha de composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;	<u>Não foi apresentado</u> a composição de BDI geral, foi apresentado somente a composição de BDI. O BDI _{Equipamentos} dos itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.5, 14.4.2.1 é diferente do apresentado na proposta. Já os itens 14.4.1.4, 14.4.2.2, 14.4.2.3, 14.4.3.1 apresentam os valores do BDI geral.
c.3.	Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as	<u>Não</u> foi apresentado a composição de BDI geral, foi apresentado somente a composição de BDI.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	
c.7.	Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;	Planilha do BDI Geral não foi apresentada.
9.8.3.	A proposta não poderá apresentar preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo I do Projeto Básico n.º 17.2021.DEAC.	A proposta apresentou preços acima do unitário contido no orçamento de referência no itens 3.1.1, 3.2.1.1, 3.2.2.1, 4.1.1.1, 4.1.3.2, 4.2.1.1, 4.2.3.1, 4.3.1.1, 4.3.3.1, 6.1.1, 6.2.2, 7.1.1, 7.1.3, 9.1.1.3, 9.2.1.4, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.7, 11.2.2, 11.2.5, 11.2.8, 12.1.3, 12.1.11, 12.1.12, 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.2.1, 14.2.2, 14.3.1, 17.6, 17.7, 18.1, 18.2, 19.3;
10.2. e)	Que apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético, Anexo II do Projeto Básico.	A proposta apresentou preços acima do unitário contido no orçamento de referência no itens 3.1.1, 3.2.1.1, 3.2.2.1, 4.1.1.1, 4.1.3.2, 4.2.1.1, 4.2.3.1, 4.3.1.1, 4.3.3.1, 6.1.1, 6.2.2, 7.1.1, 7.1.3, 9.1.1.3, 9.2.1.4, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.7, 11.2.2, 11.2.5, 11.2.8, 12.1.3, 12.1.11, 12.1.12, 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.2.1, 14.2.2, 14.3.1, 17.6, 17.7, 18.1, 18.2, 19.3; e devem ser corrigidos.
g)	Apresentem, nas composições de seus preços: taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; custo de insumo em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.	As composições dos itens de equipamento devem ser ajustado a tabela apresentada na proposta. BDI Equipamentos dos itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.5, 14.4.2.1 é diferente do apresentado na proposta. Já os itens 14.4.1.4, 14.4.2.2, 14.4.2.3, 14.4.3.1 apresentam os valores do BDI geral.
10.3. e)	A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;	A proposta deve ser corrigida no seu item 18.3 – Caixa de Drenagem em concreto 1.75x1.75x1.25m
10.7.	As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na	A proposta necessita de ajuste atualização da versão e ajuste no valores unitários de alguns itens.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.	
--	--

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta corrigindo os erros apontados neste documento.

2. Análise Técnica Proposta e Documentação Técnica da empresa MARCO AURÉLIO DE MELO FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.162.606/0001-84 no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO Nº 5.2022.DEAC.0747710.2021.012867

Item	Descrição	Análise
9.1. b.4.	Composições de Custos Unitários de cada item de serviço, devendo apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	As composições de custos foram apresentadas de modo incompleta faltando os itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.3.1, 4.2.2.1, 4.3.2.2, 4.3.3.1, 4.3.3.2, 12.1.13;
c)	Planilha de composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;	Valor apresentada na planilha de BDI equipamento é diferente do usado na proposta.
c.3.	Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	Valor apresentada na planilha de BDI equipamento é diferente do usado na proposta.
c.7.	Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;	Valor apresentada na planilha de BDI equipamento é diferente do usado na proposta.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto	Haverá a necessidade de correção na planilha de BDI equipamento, e deverá ser incluído as composições faltantes

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta corrigindo os erros apontados neste documento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

3. Análise Técnica Proposta da empresa Everest Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 21.001.742/0001-01 no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO Nº 7.2022.DEAC.0748391.2021.012867

Item	Descrição	Análise
9.1. e)	Cronograma Físico-Financeiro , Anexo V do Projeto Básico, com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A planilha apresentada na proposta está com falha sendo necessário ser reapresentada.
e.1.	O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.	O cronograma apresentado na proposta veio com o detalhamento do terceiro mês Incompleto.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto	Há necessidade de apresentar o cronograma físico-financeiro completo
9.11.4	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelos dos Anexos X e XI do Projeto Básico n.º 21.2021.DEAC, Anexo I deste Edital.	Não foi apresentada Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria.

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta observando os itens apontados como não atendido.

4. Análise Técnica Proposta da empresa HYCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.368.154/0001-70 no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO Nº 8.2022.DEAC.0748474.2021.012867

Item	Descrição	Análise
9.1. c)	Planilha de composição de BDI , conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;	A planilha de BDI _{equipamentos} apresenta valor diferente no utilizado na planilha.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto	Há necessidade de corrigir a planilha de BDI _{equipamentos} para o valor utilizado na planilha de orçamento.
9.11.4	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA	Não foi apresentada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	DE VISTORIA, conforme modelos dos Anexos X e XI do Projeto Básico n.º 21.2021.DEAC, Anexo I deste Edital.	Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria.
10.2. g)	Apresentem, nas composições de seus preços: I) taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; II) custo de insumo em desacordo com os preços de mercado; III) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços. Apresentem, nas composições de seus preços: I) taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; II) custo de insumo em desacordo com os preços de mercado; III) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.	As composições nas tabela de encargos sociais, BDI estão de acordo os valores propostos já o valor da tabela do BDI equipamento precisa ser ajustado.

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta corrigindo a tabela de BDI equipamentos para ajustar com a planilha de orçamento.

5. Análise Técnica Proposta da empresa ORION Serviços Técnicos EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.254.636/0001-89 no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO N.º 10.2022.DEAC.0750447.2021.012867

Item	Descrição	Análise
b.9.	Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	As composições apresentam os valores de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços discriminadamente. Contudo não está explicitado os valores das LS e dos BDI
c.4.	Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).	Não é possível fazer a análise pois as planilhas de BDI não foram Apresentadas
d)	Planilha de Encargos Sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista;	A planilha não foi apresentada na proposta atende ao edital.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante,	Há a necessidade de se apresentar as planilhas de LS e BDI



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto	
9.11.4	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelos dos Anexos X e XI do Projeto Básico n.º 21.2021.DEAC, Anexo I deste Edital.	Não foi apresentada Declaração de Vistoria ou de Dispensa de Vistoria.
10.2. g)	Apresentem, nas composições de seus preços: I) taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; II) custo de insumo em desacordo com os preços de mercado; III) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços	Necessário apresentar as tabelas de BDI e apresentar os detalhamentos nas CCU's

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta apresentado a tabela de formação dos BDI's e das Leis Sociais, bem como um maior detalhamento das Composições de Custos Unitários conforme modelo apresentado no edital.

Da solicitação da apresentação da nova proposta corrigida

Considerando o exposto acima, o Conductor do certame, com fundamento no subitem 10.15 do instrumento convocatório e Acórdãos n.ºs 2.546/2015, 1.811/2014 e 830/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, convocou as empresas TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 01.045.767/0001-08; MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA-EPP, CNPJ N.204.162.606/0001-84; ORION SERVIÇOS TÉCNICOS-EIRELI, CNPJ N.º 28.254.636/0001-89; EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 21.001.742/0001-01 e HYCON CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 16.368.154/0001-70, para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) apresentar nova proposta retificada, conforme análise do setor técnico apresentada na presente Ata de reabertura da Sessão Pública.

Do envio da nova proposta corrigida

Após o prazo concedido nos termos editalícios, apenas as empresas **TRJ CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, e **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ N.º 21.001.742/0001-01, apresentaram as propostas e composições no prazo fixado, os quais estarão devidamente disponíveis e acessíveis a todos os interessados no endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/>

Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone-Fax: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

tomada-de-precos-em-andamento/14887-tp-2-003-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-anori.

Segue o resumo das propostas de preços das participantes do cotejo, após diligência, permanecendo o *mesmo valor* da proposta inicial:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	TRJ CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 783.446,52
2º	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	R\$ 881.342,25

Posteriormente, em sessão do dia 04.02.2022, o Presidente da Comissão apresentou à licitante presente as razões da reabertura da sessão passando, logo após, a apresentação do resultado da análise das propostas submetidas à apreciação da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC desta Instituição Ministerial, partindo-se da empresa que apresentou menor preço global para a realização da obra, a qual se manifestou através de sua Chefia, Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, da seguinte forma, resumidamente:

Da apresentação do novo resultado da análise preliminar das propostas após determinação de diligências

1. Análise Técnica da 2ª Proposta da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.045.767/0001-08, no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PJ. (2021.012867) - MEMORANDO Nº 25.2022.DEAC.0759194.2021.012867

Item	Descrição	Análise
b.4.	Composições de Custos Unitários de cada item de serviço, devendo apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;	As composições de custos foram apresentadas de modo incompleta faltando os itens 2.1.3, 2.1.6, 2.1.7, 4.2.2.1, 4.2.3.1, 4.2.3.2, 4.3.2.1, 4.3.2.2, 4.3.3.1, 4.3.3.2, 11.1.5, 11.2.6, 11.2.12, 12.1.10, 12.1.13, 12.1.14, 12.2.1, 12.2.2, 14.4.1.3, 14.4.4.1, 14.4.4.2, 14.4.4.3, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 16.2.2, 16.2.7, 18.3, 18.4, 19.1, 19.4, 21.1;
b.5.	Memória de Cálculo;	Não apresentado junto a proposta.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

c)	Planilha de composição de BDI, conforme modelo constante no Anexo III do Projeto Básico. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	Foram apresentadas as planilhas de composições de BDI geral e equipamento. O BDI Equipamentos dos itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.5, 14.4.2.1 é diferente do apresentado na proposta. Já os itens 14.4.1.4, 14.4.2.2, 14.4.2.3, 14.4.3.1 apresentam os valores do BDI geral.
9.8.	A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.	Haverá a necessidade de correção na planilha.
10.2. g)	Apresentem, nas composições de seus preços: 1. taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil; 2. custo de insumo em desacordo com os preços de mercado; 3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.	As composições dos itens de equipamento devem ser ajustado a tabela apresentada na proposta. BDI Equipamentos dos itens 14.4.1.1, 14.4.1.2, 14.4.1.3, 14.4.1.5, 14.4.2.1 é diferente do apresentado na proposta. Já os itens 14.4.1.4, 14.4.2.2, 14.4.2.3, 14.4.3.1 apresentam os valores do BDI geral.

Baseado na análise deste técnico, a empresa deve reapresentar nova proposta corrigindo os erros apontados neste documento e deve apresentar desconto de 0,5% do valor da proposta, conforme subitem 9.3.2 do Edital de Tomada de Preços N.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ.

2. Análise Técnica da 2ª Proposta da empresa Everest Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 21.001.742/0001-01, no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO N.º 29.2022.DEAC.0761011.2021.012867

Baseado na análise deste técnico, a proposta da empresa Everest Arquitetura e Engenharia LTDA. não apresenta erros devendo então prosseguir o certame.

Da solicitação da apresentação da nova proposta corrigida



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Considerando o exposto acima, o Condutor do certame, com fundamento no subitem 10.15. do instrumento convocatório e Acórdãos n.ºs 2.546/2015, 1811/2014 e 830/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU, considerando se tratar de erros diversos daqueles apontados na primeira análise, convocou novamente a empresa **TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 01.045.767/0001-08**, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findando-se no dia 08/02/2022, às 09h10min, apresentar nova proposta retificada, conforme análise do setor técnico apresentada na presente Ata de reabertura da Sessão Pública, **ressaltando que a mesma deverá ofertar desconto em qualquer item de sua planilha no patamar de 0,5% no valor global, nos termos do subitem 9.3.2 do Edital.**

Outrossim, ressalta-se que quando da convocação das empresas para a presente sessão, via correspondência eletrônica, em prol da celeridade, esta Comissão as informou da possibilidade de apresentação das propostas reajustadas já considerando as observações levantadas pela área técnica de amplo acesso no sítio eletrônico deste *Parquet* já mencionado anteriormente, **o que não ocorreu.**

O Presidente aproveitou o ensejo para informar as licitantes participantes que todos os documentos deste certame, inclusive as propostas retificadas/reajustadas, encontrar-se-ão digitalizados e disponíveis para amplo e irrestrito acesso no endereço eletrônico destinado à presente Tomada de Preços, bastando acessar o link: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14887-tp-2-003-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-anori>.

Após, o Presidente da sessão decidiu pela suspensão do certame.

Ao final, informou-se que seria realizada nova sessão para análise da proposta corrigida, conforme apontamentos levantados, em sequência normal do certame, em dia e hora a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação e oportunamente informados mediante e-mail registrados nas propostas de preços apresentadas pelas participantes.

Do envio da nova proposta corrigida



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Após o prazo concedido nos termos editais, a empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N. 01.045.767/0001-08, apresentou nova proposta e composições no prazo fixado, todavia, com uma pequena redução, perfazendo o montante de R\$ 779.529,29 (*setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos*), os quais permaneceram devidamente disponíveis e acessíveis a todos os interessados no endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14887-tp-2-003-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-anori>.

Da apresentação do resultado da análise final da proposta após determinação de diligências

1. Análise Técnica da 3ª Proposta da empresa TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.045.767/0001-08, no interesse da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ. (2021.012867) - MEMORANDO N.º 33.2022.DEAC.0767481.2021.012867

Com base na análise deste técnico a proposta apresentada está apta pra continuar no certame.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação julga CLASSIFICADA as seguintes empresas, na ordem de classificação e de acordo com a última proposta de preços das participantes do cotejo, após diligência:

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	TRJ CONSTRUÇÕES LTDA.	R\$ 779.529,29
2º	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	R\$ 881.342,25



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, publicará no DOMPE/AM o resultado do **julgamento e classificação/desclassificação das propostas de preços** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOMPE/AM do RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

Oportunamente, informou que todas as informações e documentos foram devidamente disponibilizados para amplo e irrestrito acesso no sítio oficial desta Instituição.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Manaus, 15 de fevereiro de 2022.

EDSON FREDERICO
LIMA PAES
BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON
FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial,
ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO
LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.02.15 09:50:33 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente CPL

MAURICIO
ARAUJO
MEDEIROS:63423146249
3146249

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ARAUJO
MEDEIROS:63423146249
Dados: 2022.02.15
10:10:35 -03'00'

Maurício Araújo Medeiros

Membro – Secretário

Iury Fachine Ramos

Membro

Sarah M. B. S. Cortes
Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes
Membro

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

José Everilton Nogueira dos Santos
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, representada pelo Senhor JOSÉ EVERILTON NOGUEIRA DOS SANTOS, RG n.º 1233327-1 SSP/AM;